



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000*  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**LEI Nº 1.860, de 28 de setembro de 2021.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.849/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Artigo 1º, da Lei nº 1.849/2021, de 29 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Amaral Ferrador autorizados a celebrar entre si Termo de Cooperação Técnica, visando o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, no que concerne à realização e processamento de procedimentos licitatórios e da Secretaria Municipal de Administração, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2021.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.